



## DESPACHO DECISÓRIO

### IDENTIFICAÇÃO

Unidade <b>0818000 DERAT/SP</b>	Número do RPF/MPF <b>08.1.90.00-2012.04946-7</b>		
PROCESSO <b>10880.941522-2012-09</b>			
Nome / Nome empresarial <b>MARFRIG GLOBAL FOODS S/A</b>	CPF / CNPJ <b>03.853.896/0001-40</b>		
Logradouro <b>AV CHEDID JAFET, 222. BLOCO A. 5º ANDAR.</b>			
Bairro <b>VILA OLÍMPIA</b>	Cidade <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>04551-065</b>

**COFINS INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA.  
PERÍODO DE APURAÇÃO 3º TRIMESTRE DE  
2010. CRÉDITOS VINCULADOS ÀS RECEITAS  
DE EXPORTAÇÃO.**

O contribuinte que apurar CRÉDITO do PIS/PASEP e da COFINS na forma das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 e não puder utilizá-lo na dedução de débitos da respectiva contribuição, poderá fazê-lo na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela RFB e, na impossibilidade de utilizar esse crédito na forma acima citada, poderá solicitar, ao final do trimestre-calendário, o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria, principalmente quanto aos créditos que somente podem ser utilizados para a dedução da Contribuição devida e aos créditos passíveis de ressarcimento ou compensação.

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DEFERIDO EM PARTE.**



Nome / Nome empresarial / CNPJ

MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – 03.853.896/0001-40

## RELATÓRIO

1. Trata-se de sentença proferida em sede de Mandado de Segurança nº 00229208820144036100 que determinou a análise e conclusão, no prazo de 30 (trinta) dias do Pedido de Ressarcimento constante do PER/DCOMP 27774.02075.300112.1.5.09-9639, no valor de R\$ 22.843.485,10, referente ao crédito da COFINS INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA vinculado às receitas de exportação do 3º trimestre do ano-calendário 2010.
2. Para dar início à auditoria dos créditos, foi emitido o Mandado de Procedimento Fiscal Diligência nº 08.1.90.00-2012.04946-7.
3. Segundo as conclusões exaradas na Informação Fiscal às fls. 247/258, a Autoridade competente apurou como resultado de sua fiscalização um montante passível de ressarcimento/compensação de R\$ 7.483.493,38 (fl. 258), com uma glosa de R\$ 15.359.991,72.
4. Considerando o resultado da fiscalização constante da Informação Fiscal às fls. 247/258 e tudo mais que no processo consta, proponho o **DEFERIMENTO PARCIAL** do Pedido de Ressarcimento de MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40, no montante de R\$ 7.483.493,38, referente ao crédito de COFINS do 3º TRIMESTRE DE 2010 vinculados às receitas de exportação, bem como a **HOMOLOGAÇÃO** da compensação constante do PER/DCOMP 37273.64063.150711.1.3.09-8043 até o limite do crédito reconhecido.

MF/RFB/SRRF 8ª RF/DERAT/DIORT

CLOVES DA COSTA OLIVEIRA  
Auditor-Fiscal da RFB – MATR. 1292952  
22 / 12 / 2015

5. Em face das considerações contidas no despacho supra, que aprovo, com fundamento no Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, artigos 226 e 305, e na competência delegada pela Portaria DERAT/SP nº 372/2011, **DEFIRO PARCIALMENTE** o Pedido de Ressarcimento de MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40, no montante de R\$ 7.483.493,38, referente ao crédito de COFINS do 3º TRIMESTRE DE 2010 vinculados às receitas de exportação, bem como **HOMOLOGO** a compensação constante do PER/DCOMP 37273.64063.150711.1.3.09-8043 até o limite do crédito reconhecido.

## ORDEM DE INTIMAÇÃO

6. Encaminhe-se à DERAT/DIORT/APOIO para intimar o interessado a tomar ciência do presente despacho. Após ciência, encaminhe-se a DERAT/DIORT/EOPER para providências de sua alçada.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal do Brasil**  
**Delegacia Especial de Administração Tributária de São Paulo**  
**Divisão de Orientação e Análise Tributária**



Nome / Nome empresarial / CNPJ

**MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – 03.853.896/0001-40**

**MF/RFB/SRRF 8ª RF/DERAT/SP**

**CARLOS RENAN FERREIRA RIBEIRO**  
**Auditor-Fiscal da RFB – Mat. 1220586**  
**CHEFE DA DERAT/DIORT**  
**Assinado digitalmente**

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE, RECURSO, RECURSO HIERÁRQUICO E/OU IMPUGNAÇÃO:

1) *Contribuinte* com Certificado Digital emitido no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001:

**Poderão** solicitar a juntada de documentos através do Programa Gerador de Solicitação de Juntada (PGS), disponível para *download* no sítio da RFB: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que já admite a inclusão de documentos não-pagináveis como: planilhas, bancos de dados, imagens, vídeos, áudios, entre outros, que contenham assinatura digital e estejam compactados em extensão zip. ou rar (leia o novo "Ajuda" do programa PGS).

2) Opcionalmente, apresentar em qualquer Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, **preferencialmente**, o “Recibo de Entrega de Arquivos Digital” – READ, gerado no Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais – SVA, disponível no sítio da RFB e devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, acompanhado da manifestação de inconformidade, recurso, recurso hierárquico e/ou impugnação.

3) Nos demais casos, **poderão** ser efetuadas as protocolizações de tais serviços nos CAC de sua jurisdição abaixo relacionados.

A manifestação de inconformidade, recurso, recurso hierárquico e/ou impugnação apresentados conforme itens 1 e 2, deverão seguir, **preferencialmente**, os procedimentos e as formas estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1412, de 22 de novembro de 2013, DOU de 25/11/2013 e suas alterações, disponíveis para consulta no sítio da RFB.

CAC PAULISTA	Rua Augusta, 1.582 – São Paulo, SP CEP 01304-001
CAC LAPA	Rua Schilling, 512 – São Paulo, SP CEP 05302-001
CAC LUZ	Av. Prestes Maia, 733 - 2º andar – São Paulo, SP CEP 01031-905
CAC SANTO AMARO	Rua Padre José de Anchieta, 76 – São Paulo, SP CEP 04742-000
CAC TATUAPÉ	Rua Tijuco Preto, 205 - São Paulo, SP CEP 03316-000

*Endereço para vista e cópia de processos:*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal do Brasil**  
**Delegacia Especial de Administração Tributária de São Paulo**  
**Divisão de Orientação e Análise Tributária**



Nome / Nome empresarial / CNPJ

**MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – 03.853.896/0001-40**

*1) Processos em papel : encaminhar-se ao CAC Paulista.*

*2) Processos digitais (constantes no e-Processos), inclusive os informados em despachos decisórios eletrônicos encaminhar-se aos CACs Paulista, Lapa, Luz, Santo Amaro e Tatuapé.*